EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

1º SEMESTRE DE 2027

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Doutorado e Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis (PPG-CIS), Área de Planejamento Urbano e Regional e Demografia (PLURD) da CAPES, conceito 5, com início no 1º semestre de 2027.

Em conformidade com as Instruções Normativas CAPES nº 02/2024 e nº 03/2025, o PPG-CIS estrutura sua matriz curricular com base na articulação entre atividades presenciais e remotas, organizadas com intencionalidade pedagógica, integração entre docentes e discentes e inserção em ações de extensão e cooperação interinstitucional e internacional.

A proposta formativa promove densidade científica, interação qualificada entre pesquisadores e vivência acadêmica como processo coletivo. Ao mesmo tempo, preserva a diversidade territorial do corpo discente e assegura a equidade no acesso à formação, com estratégias pedagógicas articuladas a políticas de ações afirmativas, garantindo a todos os estudantes pleno acesso às experiências formativas e às competências previstas na matriz curricular.

1. Do Processo de Seleção:

1.1. Serão habilitados os candidatos portadores de diploma obtido em curso de nível superior, devidamente reconhecido pela CAPES.

1.2. Serão habilitados ao Doutorado candidatos portadores de diploma obtido em curso de Mestrado, com aderência aos objetivos do PPG-CIS, reconhecido pela CAPES.

1.3. Excepcionalmente, serão admitidos no processo seletivo candidatos portadores do título de doutor por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES que o tenham obtido na modalidade “doutorado direto”.

1.4. Em consonância com o princípio da igualdade, de grandeza constitucional, e com os marcos legais nacionais e internacionais voltados à justiça social e à eliminação de desigualdades, o PPG-CIS adota Política de Ações Afirmativas, reservando até 30% (trinta por cento) das vagas a esse propósito.

1.5. São elegíveis candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, refugiados, apátridas, portadoras de visto humanitário e residentes em regiões com baixa oferta de pós-graduação *stricto sensu* na Área PLURD, bem como mulheres chefes de famílias uniparentais e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

1.6. Os candidatos interessados deverão manifestar sua opção em concorrer por meio da Política de Ações Afirmativas no ato da inscrição, anexando autodeclaração e/ou documentação específica comprobatória.

1.7. Em havendo vagas remanescentes do segmento de ações afirmativas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

1.8. Além da Política de Ações Afirmativas, o PPG-CIS-UNINOVE bonificará a participação de servidores públicos no processo seletivo, desde que o projeto de pesquisa seja aderente à sua atuação profissional não-acadêmica.

2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 26/10/2026 a 15/01/2027, exclusivamente por meio do preenchimento online da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE (www.uninove.br).

2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I) Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição (obrigatório para Mestrado e Doutorado);

II) Em único arquivo, formato PDF, o candidato deverá apresentar um documento estruturado em duas partes:

Parte 1 – "Carta de Apresentação" de no máximo 2 páginas, na qual conste sua trajetória acadêmica, profissional e pessoal (obrigatória tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado). Desejável anexar documentos comprobatórios.

Parte 2 – APENAS PARA MESTRADO: "Plano de Trabalho" de no máximo 2 páginas, no qual o candidato indique: (a) o interesse a uma das Linhas de Pesquisa do PPG-CIS, com o nome do potencial orientador; e (b) título do trabalho e contextualização do tema de pesquisa, a qual deverá, preferencialmente, estar alinhada à sua trajetória (conforme a "Carta de Apresentação"), com uma questão de pesquisa, sua contribuição científica e prática no contexto de cidades.

Parte 2 – APENAS PARA DOUTORADO: "Projeto de Pesquisa Sucinto" (entre 3 e 5 páginas), contemplando: (a) título do trabalho, contextualização do problema e a questão de pesquisa, alinhados aos objetivos da Linha de Pesquisa indicada pelo candidato; (b) metodologia (indicar o recorte da pesquisa e como se dará a coleta e análise de dados); (c) resultados esperados (indicar a contribuição científica e o impacto social da pesquisa, no contexto de cidades); (d) referências; (e) cronograma (considerar 36 meses).

2.1.2. Para identificação da área de concentração, da Linha de Pesquisa, dos projetos e temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o candidato deverá consultar as informações do respectivo Programa, disponíveis no site www.uninove.br, que servirão de subsídio para demonstração da aderência do "Plano de Trabalho" ou do "Projeto de Pesquisa Sucinto", conforme exigido pelo item 2.1.1 (II).

2.1.3. A atribuição de professor orientador é prerrogativa exclusiva da Coordenação do respectivo Programa.

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

1ª Fase – Avaliação dos requisitos da Política de Ação Afirmativa, quando couber, da "Carta de Apresentação" e do "Plano de Trabalho" (Mestrado) ou do "Projeto de Pesquisa Sucinto" (Doutorado): A avaliação se dará pelos seguintes critérios: atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; aderência a uma das Linhas de Pesquisa; consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do programa e seu corpo docente; e a relevância ao contexto de Cidades Inteligentes e Sustentáveis. Avaliação do Currículo Lattes.

2ª Fase – Arguição Oral: Os candidatos aprovados na 1ª fase poderão ser convocados para arguição oral sobre documentos enviados quando da inscrição; momento em que também serão verificadas, dentre outros, a disponibilidade para dedicação às atividades do PPG-CIS.

Durante a arguição oral, os candidatos também terão acesso às informações sobre a organização acadêmica das atividades presenciais e remotas do Programa, conforme diretrizes pedagógicas específicas e em atendimento às normativas vigentes da CAPES.

3.2. Documentos exigidos para a arguição oral: cópias simples de RG, CPF, diploma de graduação, certificado de pós (se houver), dissertação de mestrado (doutorado), documentos com tradução e autenticação consular, se estrangeiros.

3.2.2. Fator Público: candidatos servidores públicos ou vinculados a instituições públicas de ensino superior receberão bônus de 30 pontos na classificação final.

3.3. O candidato será excluído a qualquer tempo se apresentar informações falsas, não entregar os documentos exigidos ou incorrer em comportamento inadequado.

4. Da Comunicação dos Resultados:

4.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão comunicados por e-mail.

5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:

5.1. A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

5.2. São elegíveis ao Programa de Bolsas:

a) Candidatos sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;

b) Candidatos que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

5.3. As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

5.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

5.5. Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

a. disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;
b. taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
c. subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
d. todas as despesas relativas à participação do aluno no Módulo Internacional do curso (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

5.6. O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará a

cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) e, do Doutorado, de R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

6. Da Matrícula:

6.1. O candidato aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente comunicados. Na oportunidade, o candidato aprovado também deverá entregar cópias autenticadas da documentação exigida no item 3.2. do presente Edital.

6.2. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada, hipótese em que será convocado o candidato que figurar em lista de espera, se o caso.

7. Calendário Geral

7.1. Inscrições: período de 26/10/2026 a 15/01/2027

7.2. Arguição Oral: período de 19/01/2027 a 29/01/2027

7.3. Resultados: a partir de 15/02/2027

7.4. Matrícula: o período de matrícula será oportunamente informado, após a comunicação do resultado. As datas indicadas poderão ser alteradas pela UNINOVE.

8. Disposições Finais

8.1. O candidato aprovado concorda e está ciente de que deverá autorizar a UNINOVE, em caráter irrevogável, irretratável, perpétuo e gratuito, a utilizar todo o conteúdo acadêmico/produção cientifica que vier a produzir enquanto estiver no Programa, incluindo a dissertação ou a tese apresentada ao final do curso.

8.2. Não haverá revisão do processo de seleção.

8.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

8.4. Ao final de todo este Processo Seletivo, a UNINOVE reserva-se o direito de suspender o oferecimento de curso com número de inscritos considerado insuficiente.

8.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.